

# **PODER LEGISLATIVO**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI**

**Nº 200/2025**

**AUTORES:DEPUTADO SAMUEL DANTAS**

**EMENTA:**

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO KÓPHER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 200/2025

**Concede o Título de Utilidade Pública ao  
Instituto Kópher, com sede no Município de  
São José dos Pinhais.**

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Kópher, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de abril de 2025.

**SAMUEL DANTAS**

Deputado Estadual

### **JUSTIFICATIVA**

Objetiva-se reconhecer o Instituto Kópher – Associação de Assistência Social e Profissional como entidade de Utilidade Pública, em virtude de sua relevante atuação na inclusão e capacitação de indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Fundado há cerca de nove anos e sediado em São José dos Pinhais – PR, o Instituto Kópher desenvolve programas voltados à educação, inclusão social e responsabilidade ambiental. Entre suas iniciativas de maior impacto, destaca-se o Programa Resgate, que promove a manufatura reversa de equipamentos eletroeletrônicos para reintegrar



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

indivíduos ao mercado de trabalho e ao convívio social, com especial atenção a comunidades terapêuticas.

Além disso, a entidade lidera o Programa Jovem Experiente, que atende crianças, adolescentes e jovens de 10 a 24 anos, oferecendo capacitação profissional, ensino de idiomas, atividades esportivas e inclusão digital. Essa iniciativa conta com parcerias estratégicas e professores voluntários, além da conversão de doações de lixo eletrônico em recursos para financiar suas atividades. Atualmente, o Instituto Kópher atende mais de 130 jovens, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida e das oportunidades para a juventude paranaense.

O reconhecimento como Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 17.826/2013, permitirá ao instituto expandir suas ações, fortalecer parcerias e acessar recursos essenciais para ampliar o impacto de seus projetos sociais e ambientais.

Curitiba, 3 de abril de 2025

**SAMUEL DANTAS**

Deputado Estadual



DEPUTADO SAMUEL DANTAS

Documento assinado eletronicamente em 03/04/2025, às 16:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **200** e o  
código CRC **1F7B4A3D7A0A6CE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 73/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela (nome conforme art.1º do estatuto), sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.144.253/0001-49, com sede na Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 216, CEP 83060-500, no Bairro Guatupê, no Município de São José dos Pinhais, Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 3 de abril de 2025.

**SAMUEL DANTAS**

Deputado Estadual

---

**DEPUTADO SAMUEL DANTAS**



Documento assinado eletronicamente em 03/04/2025, às 16:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **73** e o código CRC **1F7A4B3B7B0D7FB**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.410.457/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2015
NOME EMPRESARIAL <b>22.410.457 LUCIA INEZ RODRIGUES PIEROG</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R SEBASTIANA SANTANA FRAGA</b>	NÚMERO <b>578</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>83.060-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUATUPE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIA.PIEROG@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 8761-0555</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/03/2022</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024 às 15:56:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# PROJETO CRESER E TRANSFORMAR



INSTITUTO  
**KÓPHER**  
Louvai ao Senhor



## **IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUICAO PROPONENTE**

---

INSTITUTO KOPHER

CNPJ: 37.144.253/0001-49

EMAIL: kopherinstituto42@gmail.com

ENDEREÇO: RUA SEBASTIANA SANTANA FRAGA, 36

SAO JOSE DO PINHAIS - PR

TELEFONE: (41) 99127-6659

## **PRESIDENTE DO INSTITUTO**

---

ELISANGELA BASSETE

CPF: 046.556.249-30

CARGO: DIRETORA PRESIDENTE

E-MAIL: institutokopher@seteambiental.com.br

TELEFONE: (41) 99678-0157



## **IDENTIFICACAO DAS PESSOAS RESPONSAVEIS PELO PROJETO**

### **DIRETORA GERAL**

ELISANGELA BASSETE

CPF: 046.556.249-30

CARGO: DIRETORA PRESIDENTE

E-MAIL: institutokopher@seteambiental.com.br

TELEFONE (41) 99678-0157

### **GERENTE DO PROJETO**

GERUSA F CORREA DA SILVA

CPF: 049.681.569-52

CARGO: COORDENAÇÃO

E-MAIL: kopherinstituto42@gmail.com

TELEFONE: (41) 99127-6659



## **1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

O Instituto Kopher é uma instituição comprometida com a educação, capacitação profissional e desenvolvimento social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

Para ampliar seu impacto e oferecer uma infraestrutura adequada, o presente projeto visa a captação de recursos via emenda parlamentar para a realização de reformas estruturais e implantação de novos espaços na instituição.

## **2. OBJETIVO GERAL**

Reformar e ampliar a estrutura física do Instituto Kopher, proporcionando um ambiente adequado e seguro para o atendimento e desenvolvimento de atividades educativas, esportivas e culturais.



### **3. OJETIVOS ESPECIFICOS**

- Construir e equipar novas salas de aula para ampliar a capacidade de atendimento educacional.
- Implantar salas de atendimento para suporte psicossocial e pedagógico.
- Construir uma sala de judô e uma sala de dança para promover atividades esportivas e culturais.
- Implementar uma sala de informática equipada para cursos de tecnologia e capacitação digital.
- Criar um salão de festas para eventos institucionais e atividades comunitárias.
- Construir um vestiário com chuveiros para melhor suporte aos alunos e atletas.
- Construir uma pista de skate para incentivar a prática esportiva e a socialização dos jovens.
- Realizar o calçamento das entradas da instituição para acessibilidade e segurança.
- Instalar um portão eletrônico para reforçar a segurança do local.

### **4. JUSTIFICATIVA**

A atual infraestrutura do Instituto Kopher necessita de melhorias para garantir um ambiente mais adequado e seguro para os alunos e colaboradores.

A ampliação das salas e a implantação de novos espaços contribuirão diretamente para o crescimento das atividades desenvolvidas, proporcionando maior qualidade no atendimento e novas oportunidades de formação e lazer.

O projeto também visa atender às demandas crescentes por cursos profissionalizantes e práticas esportivas, ampliando o impacto social da instituição.



## 4.1 ATENDIMENTO ATUAL

O Instituto Kopher atualmente atende cerca de 150 crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, oferecendo capacitação e atividades voltadas ao desenvolvimento pessoal e profissional.

## CURSOS DISPONÍVEIS EM 2025

- Auxiliar Administrativo - Senai
- Auxiliar de Mecânica Básica - Senai
- Auxiliar de Recursos Humanos
- Marketing Digital
- Informática
- Robótica e Programação
- Impressão 3D
- Reforço de Português
- Reforço de Matemática
- Inglês
- Judô
- Voleibol
- Futsal
- Basquete
- Musicalização
- Português para estrangeiros



## 4.2 PROJETOS

1. Oficinas com a comunidade de culinária, fotografia, dança, artesanato e esportes
2. Projeto M.A.E Kopher voltado ao desenvolvimento e fortalecimento do protagonismo feminino na comunidade
3. Projeto Segunda Chance para acolher e formar jovens que cumpriram medidas socioeducativas.
4. Projeto Família Kopher é uma iniciativa para fortalecer a parceria entre família e instituição, no desenvolvimento dos alunos.

## 4.3 ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Além dos cursos e atividades oferecidos, o Instituto Kopher conta com um serviço de atendimento psicossocial, que oferece suporte emocional, psicológico e social aos atendidos e suas famílias.

A equipe multidisciplinar (psicólogos, terapautas e assistentes sociais), trabalha na prevenção e intervenção de situações de risco, promovendo bem-estar e fortalecimento da comunidade.



## 5. METODOLOGIA

- Elaboração de projetos arquitetônicos e planejamento financeiro.
- Captação de recursos via emenda parlamentar e parcerias público-privadas.
- Contratação de empresas especializadas para execução das obras.
- Implementação das melhorias e adequações estruturais conforme cronograma estabelecido.
- Monitoramento e avaliação das etapas para garantir a execução eficiente do projeto.



## 6. ORÇAMENTO PREVISTO E PLANO DE AÇÃO

O orçamento detalhado será elaborado com base em cotações de mercado, contemplando:

### Mês 1-2

- Planejamento e levantamento técnico (R\$ 50.000,00)
- Compra de materiais iniciais para a reforma (R\$ 100.000,00)
- Início das obras de reforma estrutural (R\$ 150.000,00)

### Mês 3-4

- Construção e adequação das salas (R\$ 200.000,00)
- Instalação do portão eletrônico (R\$ 50.000,00)
- Calçamento das entradas (R\$ 80.000,00)

### Mês 5-6

- Finalização das salas (R\$ 150.000,00)
- Construção da pista de skate e vestiário (R\$ 120.000,00)
- Instalação de equipamentos e mobiliário (R\$ 100.000,00)
- Ajustes finais e inauguração (R\$ 50.000,00)

**Total Estimado: R\$ 1.000.000,00**



## 7. IMPACTO ESPERADO

Com a execução deste projeto, o Instituto Kopher terá capacidade ampliada para atender 500 crianças, adolescentes e jovens, oferecendo um ambiente adequado para aprendizagem, esportes e desenvolvimento socioemocional.

Além disso, novas parcerias poderão ser firmadas para ampliar o impacto social da instituição.

- Capacitação Profissional – Jovens com maior conhecimento técnico e prático, preparados para ingressar no mercado de trabalho.
- Desenvolvimento Pessoal e Social – Melhoria nas habilidades socioemocionais, como comunicação, trabalho em equipe, resiliência e proatividade.
- Inserção no Mercado de Trabalho – Aumento da empregabilidade dos participantes por meio de estágio, primeiro emprego ou empreendedorismo.
- Maior Engajamento e Motivação – Jovens mais confiantes e motivados para buscar oportunidades e construir um futuro melhor.
- Impacto na Comunidade – Fortalecimento da rede de apoio local, envolvendo famílias e parceiros na transformação social.



## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação deste projeto contribuirá significativamente para o crescimento e fortalecimento das atividades do Instituto Kópher, consolidando sua missão de transformar vidas por meio da educação, do esporte e da cultura.

Com o apoio da emenda parlamentar, poderemos proporcionar um ambiente ainda mais estruturado e acolhedor para todos os beneficiários.





## **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

**São José os Pinhais, 25 de março de 2025.**

---

**ELISAGELA BASSETTE**  
**Responsável Legal**

---

**GERUSA CORREA**  
**Gerente do Projeto**

# ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

INSTITUTO KÓPHER

CNPJ 37.144.253/0001-49



VRC 100 R\$ 24,00  
FUNREJUS R\$ 10,50

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 8 horas, reuniram-se os membros associados do Instituto Kópher em assembleia geral ordinária à sala de reuniões da sede do Instituto Kópher à Rua Sebastiana Santana Fraga, 36, Guatupê, São José dos Pinhais, CEP. 83060-500, para deliberarem sob a pauta 1- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; 2 - Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 3 - Aprovar as contas do Instituto á vista do parecer do Conselho Fiscal; 4 - aprovação plano de contas para o ano de 2024; 5 - Diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma, de acordo com os Estatutos Sociais; 6 - Aprovação do planejamento estratégico 2024-2028, conforme Edital publicado na sede da instituição e mensagem de convocação aos membros associados anexo a esta ata. Presentes os membros associados conforme lista de presença anexa a esta ata. Dado o horário previsto legalmente às oito horas e trinta minutos teve início a AGO com o Sr. Eduardo Lucas da Silva, presidente do Instituto Kópher, iniciando a apresentação da pauta para as deliberações.

**1 – Eleger a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.** Observadas as atribuições dos associados fundadores estabelece-se nova Diretoria que será composta, eleita A Sra. Elisangela Bassete, brasileira, casada, administradora CPF/MF 046.556.249-30 e R.G nº 9.122.143-8 SSPPR, residente e domiciliada a rua Maestro Carlos Frank 2230 ap. 35 bairro Boqueirão na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em consequência do cumprimento de mandato a que se refere a Cláusula vigésima nona do Estatuto Social passará a ocupar o cargo de Presidente, Proposta alteração de cargos dos seguintes membros da Diretoria Executiva Sr. Eduardo Lucas da Silva, brasileiro, casado, administrador, CPF/MF 006.851.079-90 e R.G nº 7.169.013-0 SSPPR, residente e domiciliado a rua Maestro Carlos Frank 2230 ap. nº 35 boqueirão na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que em consequência de cumprimento de mandato anterior conforme Cláusula vigésima nona do Estatuto Social passará a ocupar o cargo de vice-presidente, não havendo proposta de alteração para demais membros da diretoria executiva e do Conselho Fiscal, permanecem inalteradas demais membros e seus cargos. Não houve qualquer impugnação, restando aprovadas pelos membros associados presentes. Dando continuidade à pauta estabelecida no Edital de Convocação, no item **2 – Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.** Apresentada e aprovada por cumprimento de mandato conforme Cláusula vigésima Nona do Estatuto Social da instituição na assembleia a readaptação de cargo de Eduardo Lucas da Silva, brasileiro, casado, administrador CPF/MF 006.851.079-90 e R.G nº 7.169.013-0 SSPPR, residente e domiciliado a rua Maestro Carlos Frank 2230 ap. nº 35 boqueirão na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde passa a ser neste ato Vice-presidente. **3 - Aprovar as contas do Instituto á vista do parecer do Conselho Fiscal** Apresentada as contas de 2023, não havendo impugnações.



1

**Aprovação plano de contas para o ano de 2024** Apresentada a previsão orçamentária para o ano de 2024, não houve impugnação pelos membros associados presentes, sendo aprovada a previsão orçamentária para o ano de 2024. 5 - Diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma, de acordo com os Estatutos Sociais, com a palavra o Presidente solicita a todos associados, bem como todos os membros da diretoria executiva e conselho fiscal participarem de todas as assembleias, com presteza empenhar-se, cuidar, esforçar-se nos objetivos a que determina o estatuto da instituição. 6 - **Aprovação do planejamento estratégico 2024-2028**, apresentada o planejamento estratégico da instituição, contendo ressalva o qual foi apresentado para o período de 2024 a 2026, não houve impugnação pelos membros associados presentes, sendo aprovado o planejamento estratégico para o período de 3 anos. Eleitos a diretoria e o conselho fiscal, tomaram posse, ficando investidos em suas funções estatutárias. Nada mais havendo a deliberar, os membros da diretoria executiva e conselho fiscal iniciam seus mandatos em 03 de novembro de 2023 e término em 03 de novembro de 2027, não tendo mais ninguém a fazer uso da palavra o presidente deu por encerrada a sessão da Assembleia Geral Ordinária do INSTITUTO KÓPHER, às 17h20min. Do dia 31/10/2023 e eu, Elisangela Bassete, secretária lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

  
**INSTITUTO KÓPHER**  
**Presidente**  
Eduardo Lucas da Silva  
CPF 006.851.079-90

  
**INSTITUTO KÓPHER**  
**Secretária**  
Elisangela Bassete  
CPF 046.556.249-30

  
**INSTITUTO KÓPHER**  
**Vice-Presidente**  
Elisangela Bassete  
CPF 046.556.249-30

  
Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de São José dos Pinhais  
- Rua Doutor Motta Junior, 1309 - Centro - São José dos Pinhais - PR  
CEP: 83005-170  
Fone : (41) 3081-1609 WhatsApp: (41)996336237  
e-mail : titulosedocumentosjp@gmail.com  
Oficial - Thaiz Singer Kuhn

Registrado sob nº 3.060 e Arquivado sob o PDF nº 201  
20/12/2023 O presente documento foi protocolado em Pessoa Jurídica e digitalizado sob nº 10.250, na data abaixo, Páginas  
INSTITUTO KÓPHER , São José dos Pinhais Pr, 21/12/2023 Selo  
nº SFTD48vNMAddj7UzCHep1134q Consulte <http://horus.funarpn.com.br/consulta>  
Custas: Emolumentos: R\$73,80 (VRG 300,00) Funrejus: R\$10,56  
ISSQN: R\$1,48, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$5,75, Distribuidor:  
R\$9,69 , Digitalização: R\$5,18. Total: R\$ 110,15

Valdinei Silvões Custódio  
Escrevente Autorizado  
**DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO**



**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Licenciamento**

## **Inscrição Municipal**

### **Identificação**

Inscrição Municipal **84009**  
Nome/Razão Social **INSTITUTO KOPHER**  
CPF/CNPJ: **37.144.253/0001-49**  
Data de Abertura: **08/06/2020**  
Situação: **Ativa**  
Natureza Jurídica: **FUNDAÇÃO PRIVADA**

### **Localização**

Logradouro: **Rua Sebastiana Santana Fraga, Nº 216**  
Bairro: **Guatupê**  
CEP: **83060500**

### **Lista de Atividades - CNAE/CBO**

7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA  
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS  
9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>  
09 de Junho de 2020



# Diário Oficial Eletrônico

Edição 1680, Ano 7 - 16/09/2024

**Aprovar** o cancelamento da inscrição da Entidade Associação Romã, sob nº 035/2020, neste conselho.

São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2024.

**Emanelly Ribeiro Assunção Agostinho**  
Conselheira Vice-Presidente do CMAS

## Resolução nº 039/2024 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996;

Considerando o Art. 29 e 30, da Resolução CMAS/SJP nº 13, de 17 de março de 2021;

Considerando a apresentação do parecer da Comissão de Assessoramento às Entidades e a deliberação do colegiado na 14ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 12 de setembro de 2024:

**RESOLVE:**

**Aprovar** a alteração do Plano de Ação referente à Deliberação nº 50/2023 CEAS/PR, que dispõe sobre o repasse de recurso no formato fundo a fundo para o incentivo da Proteção Social Básica, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2024.

**Emanelly Ribeiro Assunção Agostinho**  
Conselheira Vice-Presidente do CMAS

## Resolução nº 040/2024 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996;

Considerando o Art. 25 e 26, da Resolução CMAS/SJP nº 13, de 17 de março de 2021;

Considerando a apresentação do parecer da Comissão de Assessoramento às Entidades e a deliberação do colegiado na 14ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 12 de setembro de 2024:

**RESOLVE:**

**Aprovar** a manutenção do Registro do *Programa Resgate* executado pela Entidade Instituto Kópher, registrado sob nº 004/2021, conforme previsto na Resolução nº13/2021 CMAS/SJP, Art. 7, inciso XI.

São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2024.

**Emanelly Ribeiro Assunção Agostinho**  
Conselheira Vice-Presidente do CMAS

## Resolução nº 041/2024 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996;

Considerando o Art. 10 e 11, da Resolução CMAS/SJP nº 13, de 17 de março de 2021;

Considerando a apresentação do parecer da Comissão de Assessoramento às Entidades e a deliberação do colegiado na 14ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 12 de setembro de 2024:

**RESOLVE:**

**Aprovar** o Registro do *Programa Jovem Experiente* executado pela Entidade Instituto Kópher, sob nº 009/202 conforme previsto na Resolução nº13/2021 CMAS/SJP, Art. 7, inciso XI.

**Validade: 16/09/2025.**

São José dos Pinhais, 13 de setembro de 2024.

**Emanelly Ribeiro Assunção Agostinho**  
Conselheira Vice-Presidente do CMAS

Página 3



**Prefeitura de São José dos Pinhais**

Rua Passos de Oliveira, 1.101 - Centro - CEP 83030-720 - São José dos Pinhais - PR  
PABX (41) 3381-6800  
CNPJ: 76105543/0001-35

Diário Oficial Assinado Digitalmente

Conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de São José dos Pinhais garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site <http://www.diariooficial.sjp.pr.gov.br>



# Diário Oficial Eletrônico

Edição 1160, Ano 5 - 03/08/2022

## Lei nº 4.048, de 2 de agosto de 2022

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Kópher

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Kópher, inscrito no CNPJ sob o nº 37.144.253/0001-49, com sede na Rua Sebastiana Santana Fraga, 216, Bairro Guatupê, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83060-500.

Art. 2º A entidade referida no art.1º desta Lei, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:

I - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;

II - não requerer renovação de seu alvará, de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu vencimento;

III - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV - quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30(trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei;

V - quando a entidade deixar de apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º Ocorrerá suspensão dos efeitos desta Lei, quando a Entidade deixar de apresentar até 30 de abril de cada ano ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório detalhado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 5º Os casos de revogação e suspensão referidos nos artigos 3º e 4º desta Lei, serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo que, para os casos de suspensão, ficarão cessados os direitos decorrentes da presente Lei, os quais serão restabelecidos, sem efeito retroativo, após a apresentação do relatório detalhado de atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 2 de agosto de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

## Lei nº 4.049, de 2 de agosto de 2022

Institui o Dia Municipal do Músico no âmbito do Município de São José dos Pinhais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Pinhais, o Dia Municipal do Músico, a ser comemorado no dia 22 de novembro de cada ano.

Art. 2º Na data instituída por esta Lei, o Poder Executivo promoverá atividades comemorativas por meio de convênios e parcerias, visando a divulgação da importância da música na sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 2 de agosto de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\***  
**Nº: 11894/2025**

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

**"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCrita ABAIXO "**

**IMPRESSA VIA INTERNET**

**CONTRIBUINTE: INSTITUTO KOPHER**

**CNPJ/ 37.144.253/0001-49**

**CPF:**

**BAIRRO: GUATUPÊ**

**ENDEREÇO: RUA SEBASTIANA SANTANA FRAGA, 216**

**COMPLEMENTO: BLOCO:**

**APTO:**

**CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**SITUAÇÃO: ATIVA**

**FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO**

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: f03681571b4063ce6b7b15b15b18b3a6**

**ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>**

**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 07 de março de 2025**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELISANGELA BASSETE**  
**CPF: 046.556.249-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:25:42 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **0740.7416.E814.9D81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **046.556.249-30**

Nome: **ELISANGELA BASSETE**

Data de Nascimento: **13/09/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/11/2001**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:30:14** do dia **27/01/2025** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **74E1.1520.C121.1463**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO KOPHER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.144.253/0001-49

Certidão nº: 4905286/2025

Expedição: 27/01/2025, às 15:01:40

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO KOPHER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.144.253/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036406831-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.144.253/0001-49**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELISANGELA BASSETE**  
**CPF: 046.556.249-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:25:42 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **0740.7416.E814.9D81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

Responsável pela Iluminação Pública: Município (41) 3381-5905 (41)

Classificação:	Tipo de Fornecimento:	DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
B3 Comercial, Servicos, Outras Atividades / Com Var	Trifásico /70A	03/02/2025	05/03/2025	30	02/04/2025	

**Nome: SETE AMBIENTAL LOGISTICA**

**REVERSA LTDA**

Endereço: R Sebastiana Santana Fraga, 36 -

Marambaia

CEP: 83060-500

Cidade: Sao Jose dos Pinhais - Estado: PR

CNPJ: 18052180/0002-00

I.E.:9093862926

**UNIDADE CONSUMIDORA**

**49013947**

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 154063724 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 07/03/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso:

4125 0304 3688 9800 0106 6600 3154 0637 2410 3547 0439

Protocolo de Autorização: 1412500011394979 - 07/03/2025 às 06:48:59 America/Sao\_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2025	20/03/2025	R\$415,67

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	772	0,379391	292,89	13,22	55,65	0,290190	ICMS	503,48	19%	95,67
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	772	0,444288	342,99	15,48	65,17	0,339820	COFINS	282,24	4,5767%	12,91
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 03/2025 GDI-I	kWh	-349	0,379370	-132,40	-5,98	-25,15	0,290190	PIS	282,24	0,9967%	2,81
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 03/2025 GDI-I	kWh	-349	0,359857	-125,59	-7,00	0,00	0,339820				
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		37,780000	37,78							
<b>TOTAL</b>				<b>415,67</b>		<b>15,72</b>	<b>95,67</b>				

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh			
CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.	
MAR25	772	30	
FEV25	688	32	
JAN25	724	31	
DEZ24	754	31	
NOV24	827	31	
OUT24	721	29	
SET24	791	32	
AGO24	746	30	
JUL24	701	31	
JUN24	549	29	
MAI24	625	32	
ABR24	618	31	
MAR24	513	29	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0243140509	CONSUMO kWh	TP	45720	46492	1	772

**Reservado ao Fisco**

PERÍODO FISCAL: 07/03/2025

**3FD7.A069.543B.5466.C7C2.A9E2.411C.8A8B**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

O débito sujeita ao corte a partir de 28/03/2025. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsiderere.

Referência 02/2025 Valor (R\$) 501,89 Vencimento 20/02/2025

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL

UC beneficiária SCEE - Sistema de Compensação de Energia. Geradora: UC 88520153.

Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DEBITOS: 02/2025 R\$ 501,89

Periodos Band.Tarif.: Verde:04/02-05/03

**49013947**

**03/2025**

**20/03/2025**

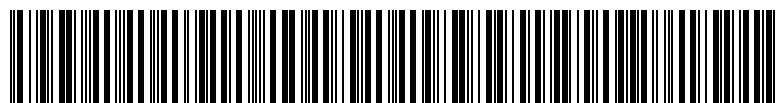
**R\$415,67**



Número da fatura: FAT-01-20258693547043-5

PIX

836800000041 156701110009 001010202586 693547043051





# COPEL

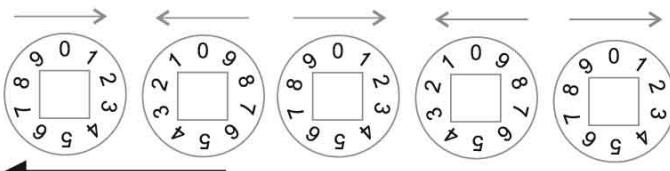
*Pura Energia*

Precisou da Copel? Manda um whats! **41 3013-8973**

## INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em [www.copel.com](http://www.copel.com) e nos canais de atendimento.

## EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

**DATA DA LEITURA** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Acesse a Agência Virtual da COPEL



Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID

IOS

Copel: 0800 51 00 116

Site: [www.copel.com](http://www.copel.com)

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606

Site: [www.copel.com/ouvidoria](http://www.copel.com/ouvidoria)

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167  
Ligaçāo gratuita de telefones fixos e móveis



Guide bem do seu melhor amigo!  
Prenda seu cão no dia da leitura.  
Isso garante a segurança do nosso  
pessoal e a sua tranquilidade.  
(Lei nº 121/1999 Lei da Posse Responsável)



SETE AMBIENTAL LOGISTICA REVERSA LTDA  
R Sebastiana Santana Fraga, 36  
Marambaia  
CEP: 83060-500 - Sao Jose dos Pinhais - PR



**DÉBITO AUTOMÁTICO**

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

Com o site [copel.com](http://copel.com), aplicativo, whatsapp e PIX Copel,  
você vai ter tempo e energia desobra para curtir o seu dia.

**DÉBITO AUTOMÁTICO: É MAIS PRÁTICO E SEGURO!**

**São José dos Pinhais, 07 de março de 2025**

## **DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

Eu, Elisangela Bassete CPF nº 046.556.249-30, na qualidade de Presidente da entidade Instituto Kópher, CNPJ nº 37.144.253/0001-49 , Rua Sebastiana Santana Fraga, 36 Guatupê - São José dos Pinhais, declaro, para os devidos fins, que sou o(a) responsável legal por representar a instituição em todos os atos administrativos, jurídicos e financeiros necessários ao seu funcionamento, para o período de 2024 até 2026.

Declaro ainda que estou ciente das minhas responsabilidades e compromissos legais perante o Instituto Kópher e terceiros, comprometendo-me a agir conforme seus estatutos e a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Atenciosamente,

**Elisangela Bassete**  
**Diretora Geral**  
**Instituto Kópher**

**São José dos Pinhais, 02 de abril de 2025.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS**

Eu, Elisangela Bassete, portador do CPF 046.556.249-30, na qualidade de Presidente da Instituto Kópher, inscrita no CNPJ sob o nº 37.144.253/0001-49, situada à Rua Sebastiana Santana Fraga, 36, DECLARO, para os devidos fins, nos termos do art. 2º, inciso II, que a referida entidade não recebeu quaisquer verbas públicas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Atenciosamente,

**Elisangela Bassete  
Diretora Dirigente  
Instituto Kópher**

**São José dos Pinhais, 02 de abril de 2025.**

## **DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO**

Eu, Elisangela Bassete, portador do CPF 046.556.249-30, na qualidade de Presidente da Instituto Kópher, inscrita no CNPJ sob o nº 37.144.253/0001-49, situada à Rua Sebastiana Santana Fraga, 36, DECLARO, para os devidos fins, nos termos do art. 2º, inciso VI, que os cargos da diretoria desta entidade não são remunerados, sendo suas funções exercidas de forma voluntária e sem qualquer tipo de contraprestação financeira.

Ademais, declaro que o Instituto Kópher presta serviços de relevante interesse público à coletividade, contribuindo para o bem-estar social, o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e reconheço firma nesta, para que produza os efeitos legais necessários.

Atenciosamente,

**Elisangela Bassete**  
**Diretora Dirigente**  
**Instituto Kópher**

# **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SEM FINS LUCRATIVOS, DENOMINADO INSTITUTO KÓPHER**

## **CAPÍTULO I**

### **DA NATUREZA, OBJETIVOS, DENOMINAÇÃO, SEDE e PRAZO**

#### **Do nome e da natureza jurídica**

**Cláusula primeira – O INSTITUTO KÓPHER** é uma pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, apartidário de orientação da cidadania, promoção do desenvolvimento econômico e social e de outros dos valores éticos universais, nos termos da lei 9.790/99.

**§ 1º** – O Instituto não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

**§ 2º** – O Instituto pode sempre que entender por bem necessário utilizar-se do nome de fantasia “**PROJETO KÓPHER**” em conjunto ou isoladamente com o nome social.

#### **Dos objetivos sociais**

**Cláusula segunda – O Instituto tem por objetivo:**

- a) Criar programas sustentáveis a clínicas de recuperação de dependentes químicos e Comunidades Terapêuticas tendo como objetivo final a reintegração do acolhido a sociedade;
- b) Desenvolver mecanismos e políticas relacionais públicas e privadas, visando o apoio ao desenvolvimento sustentável voltados a reinserção social do ex dependente químico;
- c) Firmar parcerias com empresas, institutos e o poder público com o objetivo de capacitar ex dependentes químicos, mediante termos de parceria, convênios e contratos de qualquer natureza em especial aos fins discriminados à alínea “b” supra;
- d) Promover e incentivar a solidariedade e voluntariado de forma genérica e especificamente focado à consecução dos fins discriminados às alíneas “b” e “c” supra
- e) Promover atividades científicas, educacionais e culturais, com ênfase nos objetivos anteriormente delimitados;
- f) Publicar revistas, livros, vídeos documentários, cd's e afins para divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de educação, cultura e meio ambiente;
- g) Criar rede e/ou banco de dados de informações públicas para promoção, divulgação, educação e cultura;
- h) Defender os interesses dos seus associados; e
- i) Participar em sociedades congêneres sempre visando o alcance de seus objetivos.
- j) Firmar parcerias com empresas privadas e poder publico

**§ 1º** - Os objetivos do Instituto têm em vista o desenvolvimento de ações voltadas a buscar soluções sustentáveis, na direção do bem-estar de sua população, e o desenvolvimento das relações sociais sadias, considerando seus aspectos econômicos, social e ambiental.

**§ 2º** - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observa os princípios da legalidade,



legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e classe social.

§ 3º - O Instituto poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria ou de cooperação, com organizações da sociedade civil, órgãos e instituições de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros.

### **Da denominação e sede**

**Cláusula terceira** - O Instituto denomina-se INSTITUTO KÓPHER e pode sempre que entender por bem necessário utilizar-se do nome de fantasia “PROJETO KÓPHER” em conjunto ou isoladamente com o nome social, tendo por foro e sede na cidade de São José dos Pinhais à Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 216, CEP 83.060-500.

**Cláusula quarta** – O Instituto pode criar agências e escritórios de representação em todo o território nacional e estrangeiro, bem como transferir sua sede para outra cidade, tudo mediante resolução da Assembléia Geral, da qual é lavrada Ata a ser levada para registro no cartório competente.

**Parágrafo Primeiro** – O Instituto também poderá manter estruturas administrativas e operacionais necessárias a consecução de seus fins sem que qualquer delas se constitua unidades autônomas.

**Parágrafo Segundo** – Ficam instituídas as seguintes unidades operacionais:

- a) Unidade Administrativa e de Apoio, localizada a Rua Carlos de Laet, nº 4251 – Boqueirão na Cidade de Curitiba, CEP 81.650-040, com as atividades de Escritório de contato, recebimento e gestão de correspondências e serviços administrativos em geral, recebimento de doações de materiais e suprimentos, unidade de apoio logístico.
- b) Unidade de Laborterapia e Manufatura, localizada a Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 512 - Guatupê na Cidade de São José dos Pinhais, CEP 83.060-500, com as atividades de unidade de treinamento, orientação e capacitação profissional.

### **Do prazo de duração**

**Cláusula quinta** - O prazo de duração do Instituto será por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS RECURSOS SOCIAIS**

#### **Das fontes de receita**

**Cláusula sexta** – O Instituto obtém seus recursos através da execução direta de projetos específicos, programas e planos de ações, por meio de doações e contribuições de recursos físicos, humanos e financeiros, recebidas de pessoas físicas e ou entidades públicas e ou privadas, nacionais e estrangeiras, nos termos da legislação aplicável e, através da assessoria, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, respeitados sempre os princípios contidos na Lei 9.790/99.



## **Da aplicação dos recursos**

**Cláusula sétima** - Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS PARTICIPANTES DO INSTITUTO**

#### **Dos associados**

**Cláusula oitava** - Participam do Instituto os seus membros efetivos e as pessoas físicas ou jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com a Instituto na consecução dos seus objetivos.

**Parágrafo Único** - Os associados não respondem pelas obrigações sociais a qualquer título.

**Cláusula nona** - A qualidade de associado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembléia Geral. A perda desta qualidade dar-se-á também por decisão do Assembléia Geral, ouvindo-se antes o interessado, quando este por atitudes ou palavras desrespeitar o presente Estatuto ou a ética que deve informar as atividades do Instituto.

**Cláusula décima** – O Instituto terá três categorias distintas de Associados, a saber:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados efetivos;
- c) Associados beneméritos.

#### **Dos Associados fundadores**

**Cláusula décima primeira** – São Associados fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação do Instituto.

**Cláusula décima segunda** - São direitos dos Associados fundadores do Instituto:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar na qualidade de membro nato, dois assentos na diretoria executiva; e
- c) Participar com voz e voto das Assembléias Gerais;

**Cláusula décima terceira** - São deveres dos Associados fundadores do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembléia Geral, conforme o caso.

#### **Dos Associados efetivos**

**Cláusula décima quarta** – Os Associados efetivos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo Associados fundadores, tendo sido devidamente aprovados nos termos deste estatuto, ingressem nos quadros sociais submetendo-se às regras do Instituto e participem de suas atividades e objetivos sociais.

**Cláusula décima quinta** - São direitos dos Associados efetivos do Instituto:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar os cargos na diretoria executiva para os quais for eleito;
- d) Participar com voz e voto das Assembléias Gerais do Instituto.



**Cláusula décima sexta** - São deveres dos Associados efetivos do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, da Assembléia Geral, conforme o caso.

#### **Dos Associados beneméritos**

**Cláusula décima sétima** – Os Associados beneméritos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos deste Instituto ou que tenham contribuído com o seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.

**Parágrafo único** – Os Associados beneméritos ingressarão no Instituto mediante aprovação por 2/3 dos votos da Assembléia Geral e por prévia indicação de qualquer dos associados em dia com os deveres do Instituto.

**Cláusula décima oitava** - São direitos dos Associados beneméritos:

- a) Participar das atividades do Instituto; e
- b) Participar das Assembléias Gerais do Instituto com direito a voz, mas sem direito a voto.

**Cláusula décima nona** - São deveres dos Associados beneméritos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria e da Assembléia Geral, conforme o caso.

**Cláusula vigésima** - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

##### **Dos órgãos do Instituto**

**Cláusula vigésima primeira** - A organização básica do Instituto é a definida no presente capítulo.

**Cláusula vigésima segunda** - São órgãos do Instituto: a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

##### **Da Assembléia Geral**



**Cláusula vigésima terceira** – A Assembléia Geral é o órgão de cúpula e de decisão final do Instituto, à qual competem as seguintes atribuições:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as contas do Instituto á vista do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conhecer e julgar os relatórios periódicos do Diretor Presidente acerca das atividades do Instituto, bem como da sua administração financeira e contábil;
- e) Diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma, de acordo com os Estatutos Sociais;
- f) Julgar em grau de recurso a exclusão de Associados, segundo o disposto neste Estatuto;
- g) Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- h) Decidir sobre a extinção do Instituto e sobre a ulterior destinação de seu patrimônio;
- i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

**§ 1º** - A exclusão do associado só é admissível por força da infração ao disposto neste estatuto ou motivos graves, em deliberação fundamentada, por maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, nos termos do artigo 57, do Código Civil Brasileiro:

I - requerimento por escrito de associado;

II - falta de pagamento da contribuição;

III - superveniência de incapacidade civil;

IV - falecimento;

V – Justa causa.

**§ 2º** - Entende-se por justa causa, entre outros:

I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**§ 3º** – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

**§ 4º** - Para as deliberações a que se referem os incisos “b” e “f” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



**Cláusula vigésima quarta** – A Assembléia Geral será composta por todos os Associados em dia com as suas obrigações sociais e reunir-se-á obrigatoriamente e ordinariamente duas vezes por ano: A primeira até o dia trinta de abril de cada ano para aprovação das contas do Instituto; a segunda deverá realizar-se entre 1º de novembro e 31 de dezembro, para apresentação dos trabalhos realizados durante o ano e apresentação de plano de trabalho para o ano subsequente.

**Parágrafo Único** – A cada quatro anos será realizada uma Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Cláusula vigésima quinta** – A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente quando convocado:

- a) Pela diretoria;
- b) Por requerimento de no mínimo 1/3 dos Associados do Instituto quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo único** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto e ou circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Da diretoria executiva**

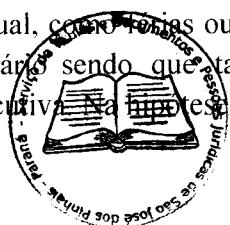
**Cláusula vigésima sexta** – A diretoria executiva é o órgão de gestão e direção do Instituto, composta por, pelo menos três diretores, sendo dois Associados eleitos pela assembléia geral dentre os sócios fundadores em dia com suas obrigações sociais do Instituto e um Associados eleito pela assembléia dentre os sócios efetivos em dia com suas obrigações sociais.

**Cláusula vigésima sétima** - Poderão ser criadas, por decisão da Assembléia Geral, tantas Diretorias quantas se fizerem necessárias à operosa repartição do trabalho de direção do Instituto, mediante simples deliberação registrada em ata, sendo desde já criado o cargo de Diretor Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

**Cláusula vigésima oitava** – O Diretor Presidente será obrigatoriamente escolhido dentre os Associados fundadores, podendo ser remunerado de acordo com os valores praticados pelo mercado de trabalho na região correspondente à sua área de atuação.

**Cláusula vigésima nona** - O mandato dos Diretores é de 04 (quatro) anos.

**Cláusula trigésima** - Na hipótese de impedimento eventual, como férias ou licença, caberá ao Diretor-Presidente a indicação de seu substituto temporário, sendo que tal escolha recairá obrigatoriamente sobre um dos membros da diretoria executiva. Na hipótese de falecimento ou



impedimento absoluto do Diretor- Presidente, será o mesmo substituído pelo mais velho dos outros diretores membros que providenciará em prazo não superior a 90 (noventa) dias a convocação de Assembléia Geral para eleição de novo presidente.

**§ 1º** - Nos casos de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor-Presidente a substituição se dará até que seja eleito o novo Diretor-Presidente.

**§ 2º** – Não se realizando a Assembléia Geral destinada à renovação dos órgãos de gestão do Instituto, para que não fique acéfalo o Instituto, poderá ser prorrogado o mandato da Diretoria por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais trinta dias, quando então se extinguirá definitivamente o mandato.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**Cláusula trigésima primeira** – Nos termos da Lei 13.204/2015, o Instituto poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, valor este que deve ser fixado em Assembleia Geral

**Cláusula trigésima segunda** - A administração social do Instituto compete ao Diretor-Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno Exercício dessa competência, podendo, para tanto em conjunto com os demais membros da diretoria ou individualmente:

- a) Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
- b) Executar a programação anual de suas atividades;
- c) Elaborar e apresentar ao Instituto o relatório anual;
- d) Representar o Instituto ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as repartições e autoridades públicas, nacionais e estrangeiras, tanto da Administração Federal quanto da Estadual ou Municipal, direta ou indireta para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Constituir procuradores *ad et extra judicia* para a realização de atos da sua competência, especificando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato que não poderá exceder a um ano e, enfim, providenciar e realizar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento do Instituto de acordo com este Estatuto e tendentes à consecução dos seus objetivos sociais;
- g) Propor à Assembléia Geral a admissão de novos Associados;
- h) Encaminhar junto com Diretor Financeiro à Assembléia Geral as contas do Instituto acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, para aprovação;



- i) Propor à Assembléia Geral a alienação, cessão ou transferência a qualquer título de bens integrantes do patrimônio do Instituto;
- j) Propor reformas e alterações do Estatuto Social;
- k) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regulamento do Instituto, zelando pela persecução dos objetivos do Instituto; e
- l) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria o regulamento do Instituto, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único:** Para os casos de ausência ou impedimento, ou mesmo por razões de facilidade administrativa, o Diretor-Presidente poderá designar Associados fundador ou efetivo para, em seu lugar, assinar os cheques e documentos bancários de que trata esta cláusula.

**Cláusula trigésima terceira – Compete ao Vice Presidente:**

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Cláusula trigésima quarta - Compete ao diretor administrativo:**

- a) Propor a contratação e a demissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;
- b) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalhos e projetos do Instituto;
- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário;
- d) Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;
- e) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

**Cláusula trigésima quinta - Compete ao diretor financeiro:**

- a) Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;
- b) Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;
- c) No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o diretor administrativo movimentar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;
- d) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;
- e) Executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste estatuto;
- f) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e



g) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

## **CAPÍTULO VI**

### **Do Conselho fiscal**

**Cláusula trigésima sexta** - O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral dentre os Associados do Instituto.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Cláusula trigésima sétima** - Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral do Instituto; e
- c) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**Cláusula trigésima oitava** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PATRIMÔNIO**

**Cláusula trigésima nona** - O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis e imóveis, doações, valores e títulos.

**Cláusula quadragésima** - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não econômicos caracterizadas como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99 por deliberação da Assembléia Geral, podendo ser instituição municipal, estadual ou federal, com fins idênticos ou semelhantes.

## **CAPÍTULO VIII**



## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Cláusula quadragésima primeira** - A prestação de contas do Instituto observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula quadragésima segunda** - O Instituto se dissolverá quando não puder mais atingir os seus objetivos sociais, mediante resolução da Assembléia Geral especialmente convocado para esse fim, caso em que o seu patrimônio social se reverterá na forma da cláusula.

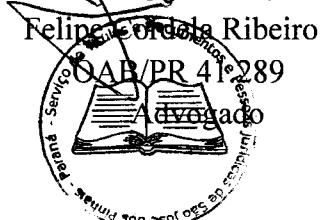
**Cláusula quadragésima terceira** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e findando-se a 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula quadragésima quarta** - O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembléia Geral e de acordo com as suas cláusulas.

**Cláusula quadragésima quinta** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, *ad referendum* da Assembléia Geral.

Curitiba, 02 de novembro de 2019.

Eduardo Lucas da Silva  
CRA-PR Nº 200084  
Diretor Presidente





Programa

# JOVEM EXPERIENTE

PLANO DE AÇÃO  
2024



# Mensagem de nossa diretora

É com grande entusiasmo e responsabilidade que assumo o compromisso de diretora desta instituição, dedicada ao ensino e ao desenvolvimento de nossos adolescentes.

Nossa missão é clara e nossa visão é inspiradora: promover um excelente preparo ao nossos alunos para os desafios do futuro, enquanto os inspiramos a crescer como cidadãos éticos e resilientes.

Estamos empenhados em proporcionar um ambiente acolhedor, seguro e inclusivo, onde cada aluno se sinta valorizado e capacitado a alcançar seu pleno potencial. Aqui, buscamos não apenas transmitir conhecimentos, mas também cultivar habilidades essenciais para a vida, como empatia, resiliência, pensamento crítico e colaboração.

Nossa equipe está empenhada em manter-se atualizada com as melhores práticas pedagógicas e em promover um ambiente de aprendizado dinâmico e envolvente.

Estamos sempre buscando inovar e adaptar nossos métodos de ensino para atender às necessidades individuais de cada aluno.

Além disso, reconhecemos a importância da parceria entre escola e família no sucesso educacional dos adolescentes. Encorajamos a participação ativa dos pais e responsáveis, pois acreditamos que uma colaboração sólida e positiva é fundamental para o desenvolvimento integral de nossos alunos.

Assim, assumo o compromisso de liderar esta instituição com integridade, paixão e dedicação. Estou aqui para apoiar e orientar cada aluno em sua jornada, preparando-os para enfrentar os desafios do mundo real com confiança e determinação.

Obrigado por confiarem em nós para a educação de seus filhos. Estamos comprometidos em fazer a diferença na vida de cada adolescente que passa por nossas salas de aula.

Atenciosamente,

Elisangela Bassete  
Diretora Presidente



## 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE MANTENEDORA

### EMPRESA MANTENEDORA

---

SETE AMBIENTAL LOGISTICA REVERSA LTDA

CNPJ: 18.052.180/00001-10

EMAIL: kopherinstituto42@gmail.com

ENDEREÇO: RUA CARLOS DE LAET, 4251 BOQUEIRAO

CURITIBA / PR - 81650-040

### PRESIDENTE DO INSTITUTO

---

ELISANGELA BASSETE

CPF: 046.556.249-30

CARGO: DIRETORA PRESIDENTE

E-MAIL: institutokopher@setambiental.com.br

ENDEREÇO: RUA MAESTRO CARLOS FRANK, 2230

CURITIBA / PR - 81750-400

### RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

---

GERUSA F CORREA DA SILVA

CPF: 049.681.569-52

CARGO: COORDENAÇÃO

E-MAIL: kopherinstituto42@gmail.com

ENDEREÇO: RUA DAVID CAMPISTA, 801

SÃO JSÉ DOS PINHAIS/ PR - 83045-060



## 2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O **INSTITUTO KOPHER** nasceu há 9 anos, é uma instituição sem fins lucrativos, apartidária, sendo sua criação com o objetivo básico e específico voltado para o bem estar da comunidade.

Inicialmente o projeto foi criado para atender a necessidade social por meio de atividades sustentáveis destinados ao apoio as Comunidades Terapêuticas com o objetivo da recolocação do indivíduo no mercado de trabalho e de sua reinserção no núcleo familiar.

Seus fundadores no intuito de colaborar com as Comunidades Terapêuticas, desenvolveram um trabalho para a manufatura reversa de equipamentos eletroeletrônicos. Assim nasceu o 1º projeto do instituto, o programa **RESGATE**.

Em 2022, foi criado o 2º projeto do insituto, o **PROGRAMA JOVEM EXPERIENTE** onde passamos a atender crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade econômica e social, na faixa etária de 10 anos aos 24 anos, oferecendo cursos profissionalizantes, idiomas, artes, esportes e inclusão digital no período da manhã e tarde.

O programa conta com empresas parceiras e nossos professores voluntários, que são membros dedicados da comunidade ou profissionais com experiência em diversas áreas acadêmicas. Eles oferecem seu tempo e conhecimento de forma voluntária para enriquecer a experiência educacional dos alunos.

Nossos mantenedores são indivíduos, empresas ou organizações comprometidos com a missão e visão educacional do nosso programa. Eles contribuem para ajudar a cobrir custos operacionais, melhorias de infraestrutura e programas acadêmicos. Nossos mantenedores a Sete Ambiental, revertem as doações do lixo eletrônico recebidos em recursos para investimentos.

Este relatório destaca os principais marcos alcançados e fornece uma visão geral das operações ao longo do ano e nossos objetivos e metas a serem alcançados.



### **3. FINALIDADE ESTATUTARIA**

§ 1º - Os objetivos do Instituto têm em vista o desenvolvimento de ações voltadas a buscar soluções sustentáveis, na direção do bem estar de sua população, e o desenvolvimento das relações sociais sadias, considerando seus aspectos econômicos, social e ambiental.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observa os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e classe social.

### **OBJETIVOS**

- O Instituto Kophner tem como objetivo a execução de ações de prevenção, e inserção social da cidadania de adolescente na faixa etária de 10 a 24 anos, na cidade de São Jose dos Pinhais.
- Temos em vista o desenvolvimento desses adolescente e jovens, por meio de ofertas de cursos de capacitação profissional, sendo os mesmos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Recursos Humanos, Marketing Digital, Informática, Musicalização, Inglês, Habilidades e Competencia, Programação e Robótica, Vôlei, Judô e Reforço Escolar (matemática e português), na modalidade presencial, de segunda a sexta-feira no período da tarde, no horário das 13:30h às 17:30h.
- Para o acompanhamento na redução de situações de vulnerabilidade social, econômica e saúde, disponibilizamos atendimento psicológico, assistencia social e mentoria pastoral.



## 4. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Atender crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade econômica e social, da região de São José dos Pinhais- PR, oferecendo ao público ensino profissionalizante, idiomas, esportes e inclusão digital no período do contarturno. (Conforme Resolução Nº 109, De 11 de novembro ne 2009 - Tipificação Nacional De Serviços Socioassistenciais.).

### 4.2 - NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Programa Jovem Experiente

### 4.3 - ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Rua Sebastiana Santana Fraga, 36

### 4.4 - DESCRIÇÃO

Oferecemos cursos gratuitos especialmente desenvolvidos para ajudá-los a desenvolver habilidades, explorar novos interesses e alcançar o seu potencial. São divididos em cargas horária de 160 horas, com uma equipe de profissionais da área, que são voluntários, com ampla habilidades e experiências.

1. Auxiliar Administrativo - ofertado pelo Senai
2. Auxiliar de Recursos Humanos - ofertado pela empresa RH Center
3. Marketing Digital - profissional voluntário
4. Informática - ofertado pela empresa Luma
5. Musicalização - profissional voluntário
6. Inglês - profissional voluntário
7. Habilidades e Competência - profissional voluntário
8. Programação e Robótica - profissional voluntário
9. Vôlei - profissional voluntário
10. Judô - profissional voluntário
11. Reforço Escolar (matemática e português) - profissional voluntário

### 4.5 - TRABALHO SOCIAL

Todo ultimo sábado do mês, reunimos as famílias para um encontro, onde temos como objetivo fortalecer nossa comunicação, compartilhar informações importantes e promover uma parceria eficaz entre o Instituto e as famílias.



#### 4.6 - PERIODICIDADE DO SERVIÇO

O Edital de abertura das vagas foi divulgado em 16 de fevereiro de 2024.

A procura teve um número de inscritos de 83 alunos na plataforma Google Forms, ([https://docs.google.com/forms/d/1EY799S42qTxHJSf\\_afpQkXunLHAeVrl2KWLV-x9Cb9g/edit](https://docs.google.com/forms/d/1EY799S42qTxHJSf_afpQkXunLHAeVrl2KWLV-x9Cb9g/edit)) para as diversas modalidades.

As aulas deram início no dia 11 de março de 2024 e finalizaram no dia 14 de dezembro de 2024.

A carga horária de cada curso está mencionada abaixo:

CURSO	CARGA HORARIA
AUX. ADMINISTRATIVO	160
AUX. RECURSOS HUMANOS	82
INFORMÁTICA	144
INGLÊS	144
MUSICALIZAÇÃO	55
VÔLEI	385
JUDÔ	102
PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA	52



## 4.6 - PERIODICIDADE DO SERVIÇO

Abaixo nosso calendário letivo e grade de aulas semanais

CALENDÁRIO LETIVO 2024											
Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho	
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23
29	30	31					26	27	28	29	30
1 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL		13 - CARNAVAL		18 E 19 - FERIADO MUN SÍP		20 - ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS		1 - DIA DO TRABALHO		27 - REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA	
14 - QUARTA-FEIRA DE CINZAS		14 - REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA		21 - REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA		21 - TIRADENTES		13 - REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA		29 - ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS	
31 - PÁSCOA		30 - ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS		31 - PÁSCOA		25 - REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA		30 - CORPUS CHRISTI		27 - ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS	
Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23
29	30	31					26	27	28	29	30
8 Á 21 - RECESSO ESCOLAR		29 - REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA		7 - DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL		12 - NOSSA SENHORA APARECIDA		2 - FINADOS		13 - TÉRMINO DAS AULAS	
22 - RETORNO DAS AULAS		31 - ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS		26 - REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA		14 - RECESSO DIA DO PROFESSOR		15 - FORMAÇÃO DA REPÚBLICA		14 - ENCERRAMENTO COM AS FAMÍLIAS	
25 - REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA		31 - ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS		28 - ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS		24 - REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA		28 - REUNIÃO EQUIPE TÉCNICA		15 - NATAL	
27 - ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS		30		30		30 - ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS		30 - PRESENTAÇÕES		25 - NATAL	

- Início das aulas em 11/03/2024

PROGRAMA SEMANAL - INSTITUTO KÓPHER											
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	HORÁRIO	SÁBADO					
MANHÃ											
Judô das 09:15 as 10:15hs (Mentor: Thiago)	Voleibol 09:45 as 11:15 (Mentor: Alexandre)			Voleibol 09:45 as 11:15 (Mentor: Alexandre)							
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	TARDE		EXTRACURRICULAR				
Auxiliar Administrativo das 13:45 as 16:45 (Mentor: SENAI)	Dança 14H ÁS 15:30H (Mentor: Thiago)	Musicalização 14:00 as 15:00 Mentora: Taysa	Auxiliar Administrativo das 13:45 as 16:45 (Mentor: SENAI)	LIVRE	Atendimentos / Carla das 13:30h ás 15:30h	Inglês das 13:30 as 14:30 Mentora: Adrielle					
Auxiliar de Recursos Humanos 14H ÁS 15:30H (Mentora: RH CENTER)	Ingles das 15:00 as 16:00 (Mentora: Adrielle)	Reforço Matemática das 15:00 as 16:00 Mentor: Profº Valdemar		Voleibol 15:45 as 17:15 (Mentor: Alexandre)	Robotica e Programação 15:00 as 16:15 Mentor: Lucas						
MARKETING DIGITAL 15H ÁS 16H MENTORIA: JHENIFER	Voleibol das 16:00 as 17:15 (Mentor: Alexandre)	REFORÇO PORTUGUÊS DAS 16H ÁS 17H		Judô das 16:15 as 17:15 Mentor: Thiago							
Informática Básica das 16:00 as 17:15 Mentor: Adalberto Luma											

Terças as 16:30 as 17:30

sexologia e Prevenção a uso de drogas

Um sábado no mês apresentações para a família



#### **4.7 - PÚBLICOS ALVOS**

O programa atualmente atende 63 crianças, adolescentes e jovens com idade de 10 a 24 anos, de baixa renda, proveniente da rede pública de ensino ou com bolsa em escola privada de até 50% no período da manhã e tarde, conforme descrito no quadro abaixo:

- Os alunos escolhem seus cursos no ato da inscrição, os quais podem optar por um ou mais, desde que escolham um esporte sendo vôlei ou judô.
- Parágrafo primeiro: O curso de Auxiliar de Recursos Humanos é destinado para jovens acima de 18 até 24 anos, de baixa renda, proveniente da rede pública de ensino ou com bolsa em escola privada de até 50%.
- Parágrafo segundo: O curso de Judô é destinado para a faixa etária de 10 anos até 17 anos e 11 meses, de baixa renda, proveniente da rede pública de ensino ou com bolsa em escola privada de até 50%.

#### **4.8 - ABRANGENCIA TERRITORIAL**

Atualmente o Projeto Jovem Experiente abrange a região dos alunos somente de São José dos Pinhais, dos bairros Guatupê, Iná, Parque da Fonte, Jardim Ipê, Jardim Cristal, Borda do Campo, Afonso Pena, Roseira e Jd Independencia.

#### **4.9 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

##### **Nº DE VAGAS: 70 ALUNOS**

Atualmente número de vagas em atendimento são: 63 alunos, distribuída em modalidades no qual o aluno se inscreveu.

Adolescentes e Jovens de 10 anos á 24 anos, que residam na comunidade, estejam matriculados nas escolas e possam participar dos cursos no período da tarde.



## 4.9 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

VAGAS	CURSO	VAGAS OCUPADAS
45	AUX. ADMINISTRAITVO	40
35	AUX. RECURSOS HUMANOS	10
30	INFORMÁTICA	10
30	INGLÊS	22
30	MUSICALIZAÇÃO	12
30	VOLEI	16
30	JUDÔ	27
25	PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA	25

## 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os alunos do programa recebem acompanhamento psicológico e psicossocial, rodas de conversa e palestras com profissionais da área.

Acompanhamento escolar junto a pedagogia, de notas, freqüência e comportamento.

Acompanhamento familiar, com visita domiciliar pela assistente social, para os devidos encaminhamentos, e estudo social da realidade familiar e territorial.

Reuniões com os pais e responsáveis pelos alunos que acontecem sempre no ultimo sábado de cada mês, onde oferecemos um café da manhã e palestras ou rodas de conversas que abordam vários temas.



## **5.1 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Implementamos a autoavaliação, com a aplicação de provas referentes aos conteúdos programáticos, o aluno realiza resumos das aulas, desta forma podemos avaliar não somente o desenvolvimento do aluno, mas também a análise do trabalho desenvolvido pelos profissionais, refletindo suas práticas ao desempenho do aluno.

Realizamos reuniões semanais de alinhamento com a equipe e mensal com o conselho do Instituto, todas as sugestões de melhorias tanto para instituição como para os profissionais são apontadas de forma a serem implementadas em caso de aprovação pelo conselho.

Desenvolvimento de estratégias específicas da prevenção contra as drogas por meio de treinamento de habilidades, reestruturação cognitiva e intervenção no estilo de vida.

Oferecendo aos alunos condições para que tenham acesso a informações de profissionalização para que possam assim ter a oportunidades no mercado de trabalho, utilizando o aconselhamento com o intuito de favorecer estratégias para que o jovem aprenda a lidar com as adversidades.

Estaremos organizando uma série de passeios educacionais e premiações para aqueles demonstrarem melhorias significativas ou mostrarem comprometimento excepcional com o aprendizado.

Esses passeios e premiações serão uma oportunidade não apenas para celebrar as conquistas dos nossos alunos, mas também para enriquecer ainda mais as suas experiências de aprendizado. Eles poderão explorar novos lugares, participar de atividades educativas e interagir com os colegas de uma forma única e enriquecedora.



## 6. PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO

A proposta do programa visa oferecer capacitação profissional voltado para jovens, com o objetivo de desenvolver habilidades essenciais e prepará-los para ingressar no mercado de trabalho ou iniciar suas próprias carreiras empreendedoras.

Oferecendo oportunidades de aprendizado prático e teórico em diversas áreas profissionais.

- Metodologia de Ensino

Nosso programa será ministrado por profissionais qualificados, utilizando uma abordagem prática e participativa. As aulas incluirão palestras, discussões em grupo, estudos de caso e atividades práticas para reforçar o aprendizado.

- Benefícios para os Participantes

- Desenvolvimento de habilidades técnicas e profissionais essenciais.
- Melhoria da empregabilidade e oportunidades no mercado de trabalho.
- Estímulo ao empreendedorismo e ao pensamento inovador.
- Networking com profissionais e empreendedores da área.

- Parcerias e Colaborações

Estabelecemos parcerias com empresas, como por exemplo, Luma Plásticos, RH Center e SENAI, onde as mesmas oferecerem oportunidades de estágio, mentoria e inserção no mercado de trabalho aos participantes do programa.

- Investimento

Nosso programa é 100% gratuito.

Estamos comprometidos em contribuir para o desenvolvimento profissional e pessoal dos jovens, capacitando-os para enfrentar os desafios do mercado de trabalho com confiança e habilidades sólidas.



## 6. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS - BASE 2023

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Doações de Associados	R\$ 58.747,41
Promoções Próprias (Bazar)	R\$ 15.308,00
Doações Externas	R\$ 30.744,10
Contribuições de Associados	R\$ 56.465,89
Subvenção Social - União	0
Subvenção Social - Estadual	0
Subvenção Social - Municipal	0
Outros	R\$ 720,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 161.985,40</b>

### INFRAESTRUTURA:

- Tipo de imóvel: **Próprio**
- Área Construída do Imóvel: **1.500 m<sup>2</sup>**
- Área Total: **8.000 m<sup>2</sup>**
- Possui Veículos: **Não**

### RECURSOS FÍSICOS

- Recepção (com a metragem): **01/05m<sup>2</sup>**
- Quantidade de Salas com capacidade de no máximo 25 pessoas: **03**
- Cozinha /copa: **01**
- Salas exclusivas de Coordenação, equipe técnica ou administração: **03**
- Banheiros ( vasos sanitários, chuveiros): **07**
- Salas para atendimentos individualizados: **02**
- Despensa: **01**
- Lavanderia: **01**
- Enfermaria: **0**
- Área de recreação externa: **04**
- Área de recreação interna: **01**



## 6.1 - RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS - BASE 2023

Elemento da despesa	Descrição das despesas	Total (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 17.500,02
3.3.90.39.00	Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 95.463,50
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 6.396,84
3.3.90.35.00	Serviços de consultorias	R\$ 24.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e desp c/ locomoção	R\$ 5.862,00
3.3.90.32.00	Material de dist. gratuita	R\$ 5.732,16

Valor Global da Transferência

R\$ 154.954,52

### OBSERVAÇÕES:

Atualmente o Projeto Jovem Experiente atua com crianças, jovens e adolescentes em questão social de vulnerabilidade, tanto assim não é requerido nenhuma forma de pagamento dos alunos em questão de inscrição ou participação dos cursos oferecidos. Devido ao voluntariado dos professores e da mantenedora Sete Ambiental.



## 6.2 - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

**Nome:** Gerusa Correa

**Cargo:** Coordenadora

**Vínculo:** Prest. Serviços

**Jornada semanal:** 44 h

### ATRIBUIÇÕES

- Orienta alunos, professores, pais, voluntários e funcionários;
- Direciona estágio curricular, extensionistas, colaboradores e bolsistas;
- Coordena projeto de pesquisa;
- Participa de reuniões de estudo;
- Realiza atendimentos individuais, familiares e parceiros;
- Coordena seminários de capacitação de alunos;
- Participa e acompanha alunos em atividades e eventos na comunidade;
- Participa na elaboração de projetos de extensão;
- Participa de reuniões administrativas do Instituto.

**Nome:** Lucia Pierog

**Cargo:** Assistente Administrativo

**Vínculo:** Prest. Serviços

**Jornada semanal:** 44 h

### Atribuições

- Dar suporte a tarefas administrativas a coordenação;
- Controlar os procedimentos operacionais da Instituição;
- Recepcionar professores, alunos e fornecedores;
- Atendimento telefônico e whatsapp;
- Atendimento a alunos e professores;
- Criação de planilhas de controles;
- Cria, revisa e arquiva documentos de matrículas e inscrições;
- Arquivo de documentos;
- Organizar o fluxo de trabalho e reuniões;
- Preparar pautas de reunião;
- Realizar orçamentos;
- Preparar documentos e relatórios.



## 6.2 - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

**Nome: Carla Daniely Inocencio Amaral**

**Cargo: Psicóloga**

**Vínculo:** Prest Serviços

**Jornada semanal:** 20 h

### **ATRIBUIÇÕES**

- Participa do curso para alunos iniciantes;
- Participa de atividades e eventos no Instituto;
- Realiza palestras em empresas e escolas;
- Participa de grupos de estudo;
- Desenvolve projetos de pesquisa;
- Colabora com os grupos de ajuda mútua e de Educação Popular e Saúde;
- Apresenta trabalhos em eventos técnico-científico;
- Realiza atendimentos individuais;
- Desenvolve relatórios de atividades.

**Nome: Paula Haite Silva Mukai**

**Cargo: Assistente Social**

**Vínculo:** CLT

**Jornada semanal:** 20 h

### **Atribuições**

- Realiza atendimento sócio-psicológico;
- Realiza visitas domiciliares e hospitalares;
- Participa dos grupos de estudo;
- Colabora na orientação a estagiários e bolsistas;
- Realiza palestras na comunidade;
- Participa na elaboração de projetos de pesquisa e extensão;
- Realiza encaminhamentos a serviços de saúde, jurídico e social;
- Participa de reuniões externas e dos conselhos;
- Atendimento individual com pais e alunos;
- Encaminhamentos;
- Intervenção da REDE e acompanhamento;
- Articulação e mobilização da divulgação do projeto



## 6.3 - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

### VOLUNTÁRIOS

Atualmente o Instituto Kopher conta com 8 voluntários

**Carga horária:** de 2 a 4 horas semanais

**Contrato de voluntariado:** Sim

**Regulamentados na entidade:** Sim

#### Áreas de atuação:

- Psicologia Ocupacional;
- Educação Física;
- Vôlei,
- Judô,
- Cidadania e Direito;
- Brigada e Primeiro Socorros;
- Informática;
- Auxiliar de Logística;
- Auxiliar de Estoque;
- Finanças Pessoais;
- Ética no Trabalho;
- Cenários Econômicos;
- Consultoria de RH;
- Direito do Trabalho;
- Folha de Pagamento;
- PNL;
- Currículo;
- Entrevista de Emprego;
- Competências;
- Jovem Máximo;
- etc.



## 7. REGISTRO DE ALGUNS ENCONTRO E AULAS





## **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

**São José os Pinhais, 17 de Abril de 2024 .**

---

**INSTITUTO KÓPHER  
ELISAGELA BASSETE  
Presidente**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

INSTITUTO KOPHER

CNPJ Nº: 37.144.253/0001-49

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTo INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO KOPHER** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/06/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **5114.BWVB.2490**  
Emitida em **04/04/2025** às **11:39:30**

Dados transmitidos de forma segura.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1293/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de abril de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 200/2025**.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 24.523**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2025, às 17:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1293** e o código CRC **1A7E4B4B0C5F6AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1401/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de Abril de 2025.

**Cristiane Cleto Melluso  
Matrícula 24.524**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2025, às 17:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1401** e o código CRC **1D7F4C4F1A4D4FB**

# Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexiste pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (37.144.253/0001-49).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Privacidade](#) • [Termos](#)





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1441/2025

**Projeto de Lei nº: 200/2025**

**Interessado:** INSTITUTO KÓPHER

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) a cláusula 42 do Estatuto Social da entidade está em desacordo com o artigo 1º, inciso VI que determina que , no caso de dissolução da entidade, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou doação.

Sugiro modificação do estatuto neste sentido juntando-se a cópia do Estatuto Scial modificado com o nº do registro legível a fim de obter a honrraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 10 de Abril de 2025.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso  
Mat. 24.524**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 10/04/2025, às 17:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1441** e o  
código CRC **1C7A4D4E3E1D7CC**

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SEM FINOS LUCRATIVOS,  
DENOMINADO INSTITUTO KOPHÉR**



**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA, OBJETIVOS, DENOMINAÇÃO, SEDE e PRAZO**

**Do nome e da natureza jurídica**

**Cláusula primeira** – O INSTITUTO KOPHÉR é uma pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, apartidário de orientação da cidadania, promoção do desenvolvimento econômico e social e de outros dos valores éticos universais, nos termos da lei 9.790/99.

**§ 1º** – O Instituto não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

**§ 2º** – O Instituto pode sempre que entender por bem necessário utilizar-se do nome de fantasia “PROJETO KOPHÉR” em conjunto ou isoladamente com o nome social.

**Dos objetivos sociais**

**Cláusula segunda** – O Instituto tem por objetivo:

- a) Criar programas sustentáveis a clínicas de recuperação de dependentes químicos e Comunidades Terapêuticas tendo como objetivo final a reintegração do acolhido a sociedade;



- b) Desenvolver mecanismos e políticas relacionais públicas e privadas, visando o apoio ao desenvolvimento sustentável voltados a responsabilidade social do ex dependente químico;
- c) Firmar parcerias com empresas, institutos e o poder público com o objetivo de capacitar ex dependentes químicos, mediante termos de parceria, convênios e contratos de qualquer natureza em especial aos fins discriminados à alínea “b” supra;
- d) Promover e incentivar a solidariedade e voluntariado de forma genérica e especificamente focado à consecução dos fins discriminados às alíneas “b” e “c” supra
- e) Promover atividades científicas, educacionais e culturais, com ênfase nos objetivos anteriormente delimitados;
- f) Publicar revistas, livros, vídeos documentários, cd's e afins para divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de educação, cultura e meio ambiente;
- g) Criar rede e/ou banco de dados de informações públicas para promoção, divulgação, educação e cultura;
- h) Defender os interesses dos seus associados; e
- i) Participar em sociedades congêneres sempre visando o alcance de seus objetivos.
- j) Firmar parcerias com empresas privadas e poder público

§ 1º - Os objetivos do Instituto têm em vista o desenvolvimento de ações voltadas a buscar soluções sustentáveis, na direção do bem estar da sua população, e o desenvolvimento das relações sociais saudáveis, considerando seus aspectos econômicos, social e ambiental.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observa os princípios da legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e



Exercício dessa competência, podendo, para tanto em conjunto com os demais membros da diretoria ou individualmente:

- a) Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
- b) Executar a programação anual de suas atividades;
- c) Elaborar e apresentar ao Instituto o relatório anual;
- d) Representar o Instituto ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as repartições e autoridades públicas, nacionais e estrangeiras, tanto da Administração Federal quanto da Estadual ou Municipal, direta ou indireta para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Constituir procuradores *ad et extra judicia* para a realização de atos da sua competência, especificando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato que não poderá exceder a um ano e, enfim, providenciar e realizar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento do Instituto de acordo com este Estatuto e tendentes à consecução dos seus objetivos sociais;
- g) Propor à Assembléia Geral a admissão de novos sócios;
- h) Encaminhar junto com Diretor Financeiro à Assembléia Geral as contas do Instituto acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, para aprovação;
- i) Propor à Assembléia Geral a alienação, cessão ou transferência a qualquer título de bens integrantes do patrimônio do Instituto;
- j) Propor reformas e alterações do Estatuto Social;
- k) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regulamento do Instituto, zelando pela persecução dos objetivos do Instituto; e
- l) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria o regulamento do Instituto, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único:** Para os casos de ausência ou impedimento, ou mesmo por razões de facilidade administrativa, o Diretor-Presidente poderá designar sócio plenário ou efetivo para, em seu lugar, assinar os cheques e documentos bancários de que trata esta cláusula.

### **Da denominação e sede**



**Cláusula terceira** - O Instituto denomina-se INSTITUTO KOPHÉR e pode sempre que entender por bem necessário utilizar-se do nome de fantasia “PROJETO KOPHÉR” em conjunto ou isoladamente com o nome social, tendo por foro a cidade de Curitiba, no Estado do Paraná e sede na cidade de São José dos Pinhais à Rua Sebastiâna Santana Fraga, nº 36, CEP 83.060-500.

**Cláusula quarta** – O Instituto pode criar agências e escritórios de representação em todo o território nacional e estrangeiro, bem como transferir sua sede para outra cidade, tudo mediante resolução da Assembléia Geral, da qual é lavrada Ata a ser levada para registro no cartório competente.

### **Do prazo de duração**

**Cláusula quinta** - O prazo de duração do Instituto será por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS RECURSOS SOCIAIS**

#### **Das fontes de receita**

**Cláusula sexta** – O Instituto obtém seus recursos através da execução direta de projetos específicos, programas e planos de ações, por meio de doações e contribuições de recursos físicos, humanos e financeiros, recebidas de pessoas físicas e ou entidades públicas e ou privadas, nacionais e ou estrangeiras, nos termos da legislação aplicável e, através da assessoria, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, respeitados sempre os princípios contidos na Lei 9.790/99 e 13.800/19.





## **Da aplicação dos recursos**

**Cláusula sétima** - Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS PARTICIPANTES DO INSTITUTO**

#### **Dos associados**

**Cláusula oitava** - Participam do Instituto os seus membros efetivos e as pessoas físicas ou jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com a Instituto na consecução dos seus objetivos.

**Parágrafo Único** - Os associados não respondem pelas obrigações sociais a qualquer título.

**Cláusula nona** - A qualidade de associado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembléia Geral. A perda desta qualidade dar-se-á também por decisão do Assembléia Geral, ouvindo-se antes o interessado, quando este por atitudes ou palavras desrespeitar o presente Estatuto ou a ética que deve informar as atividades do Instituto.

**Cláusula décima** – O Instituto terá três categorias distintas de sócios, a saber:

a) Sócios fundadores;

b) Sócios efetivos;

c) Sócios beneméritos.



## **Dos sócios fundadores**



**Cláusula décima primeira** – São sócios fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação do Instituto.

**Cláusula décima segunda** - São direitos dos sócios fundadores do Instituto:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar na qualidade de membro nato, dois assentos na diretoria executiva; e
- c) Participar com voz e voto das Assembléias Gerais;

**Cláusula décima terceira** - São deveres dos sócios fundadores do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembléia Geral, conforme o caso.

## **Dos sócios efetivos**

**Cláusula décima quarta** – Os sócios efetivos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo sócios fundadores, tendo sido devidamente aprovados nos termos deste estatuto, ingressem nos quadros sociais submetendo-se às regras do Instituto e participem de suas atividades e objetivos sociais.

**Cláusula décima quinta** - São direitos dos sócios efetivos do Instituto:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar os cargos na diretoria executiva para os quais for eleito; e
- d) Participar com voz e voto das Assembléias Gerais do Instituto.

**Cláusula décima sexta** - São deveres dos sócios efetivos do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, da Assembléia Geral, conforme o caso.



## **Dos sócios beneméritos**



**Cláusula décima sétima** – Os sócios beneméritos são todos aqueles pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos deste Instituto ou que tenham contribuído com o seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.

**Parágrafo único** – Os sócios beneméritos ingressarão no Instituto mediante aprovação por 2/3 dos votos da Assembléia Geral e por prévia indicação de qualquer dos associados em dia com os deveres do Instituto.

**Cláusula décima oitava** - São direitos dos sócios beneméritos:

- a) Participar das atividades do Instituto; e
- b) Participar das Assembléias Gerais do Instituto com direito a voz, mas sem direito a voto.

**Cláusula décima nona** - São deveres dos sócios beneméritos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria e da Assembléia Geral, conforme o caso.

**Cláusula vigésima** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

## **Dos órgãos do Instituto**



**Cláusula vigésima primeira** - A organização básica do Instituto é a definida no presente capítulo.

**Cláusula vigésima segunda** - São órgãos do Instituto: a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.



### **Da Assembléia Geral**

**Cláusula vigésima terceira** – A Assembléia Geral é o órgão de cúpula e de decisão final do Instituto, à qual competem as seguintes atribuições:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as contas do Instituto á vista do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conhecer e julgar os relatórios periódicos do Diretor Presidente acerca das atividades do Instituto, bem como da sua administração financeira e contábil;
- e) Diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma, de acordo com os Estatutos Sociais;
- f) Julgar em grau de recurso a exclusão de sócios, segundo o disposto neste Estatuto;
- g) Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- h) Decidir sobre a extinção do Instituto e sobre a ulterior destinação de seu patrimônio;
- i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permituar bens patrimoniais.

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível por força da infração ao disposto neste estatuto em deliberação fundamentada, pela Assembléia Geral e nos termos do artigo 57, caput do Código Civil Brasileiro.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos “b” e “f” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



**Cláusula vigésima quarta** – A Assembléia Geral será composta por todos os sócios em dia com as suas obrigações sociais e reunir-se-á obrigatoriamente e

ordinariamente duas vezes por ano: A primeira até o dia trinta de abril de ~~de 2010~~ para aprovação das contas do Instituto; a segunda deverá realizar-se entre 1º de novembro e 31 de dezembro, para apresentação dos trabalhos realizados durante o ano e apresentação de plano de trabalho para o ano subsequente.



**Parágrafo Único** – A cada cinco anos será realizada uma Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Cláusula vigésima quinta** – A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente quando convocado:

- a) Pela diretoria;
- b) Por requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios do Instituto quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo único** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Da diretoria executiva**

**Cláusula vigésima sexta** – A diretoria executiva é o órgão de gestão e direção do Instituto, composta por, pelo menos três diretores, sendo dois sócios eleitos pela assembléia geral dentre os sócios fundadores em dia com suas obrigações sociais do Instituto e um sócio eleito pela assembléia dentre os sócios efetivos em dia com suas obrigações sociais.

**Cláusula vigésima sétima** - Poderão ser criadas, por decisão da Assembléia Geral, tantas Diretorias quantas se fizerem necessárias à operosa repartição do trabalho de direção do Instituto, mediante simples deliberação registrada em ata, sendo desde já criado o cargo de Diretor Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.



**Cláusula vigésima oitava** – O Diretor Presidente será obrigatoriamente escolhido dentre os sócios fundadores, podendo ser remunerado de acordo com os valores praticados pelo mercado de trabalho na região correspondente à sua área de atuação.



**Cláusula vigésima nona** - O mandato dos Diretores é de 05 (cinco) anos.

**Cláusula trigésima** - Na hipótese de impedimento eventual, como férias ou licença, caberá ao Diretor-Presidente a indicação de seu substituto temporário sendo que tal escolha recairá obrigatoriamente sobre um dos membros da diretoria executiva. Na hipótese de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor-Presidente, será o mesmo substituído pelo mais velho dos outros diretores membros que providenciará em prazo não superior a 90 (noventa) dias a convocação de Assembléia Geral para eleição de novo presidente.

**§ 1º** - Nos casos de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor-Presidente a substituição se dará até que seja eleito o novo Diretor-Presidente.

**§ 2º** – Não se realizando a Assembléia Geral destinada à renovação dos órgãos de gestão do Instituto, para que não fique acéfalo o Instituto, poderá ser prorrogado o mandato da Diretoria por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais trinta dias, quando então se extinguirá definitivamente o mandato.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**Cláusula trigésima primeira** – O Instituto poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.



**Cláusula trigésima segunda** - À administração social do Instituto compete ao Diretor-Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno



**Cláusula trigésima terceira – Compete ao Vice Presidente:**

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Cláusula trigésima quarta - Compete ao diretor administrativo:**

- a) Propor a contratação e a demissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;
- b) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalhos e projetos do Instituto;
- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário;
- d) Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;
- e) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

**Cláusula trigésima quinta - Compete ao diretor financeiro:**

- a) Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;
- b) Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;
- c) No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o diretor administrativo movimentar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;



- d) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;
- e) Executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste estatuto;
- f) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- g) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

## CAPÍTULO VI

### Do Conselho fiscal

**Cláusula trigésima sexta** - O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios do Instituto.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Cláusula trigésima sétima** - Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral do Instituto; e
- c) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**Cláusula trigésima oitava** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO



**Cláusula trigésima nona** - O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis e imóveis, doações, valores e títulos.

**Cláusula quadragésima** - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não econômicos caracterizadas como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99 por deliberação da Assembléia Geral, podendo ser instituição municipal, estadual ou federal, com fins idênticos ou semelhantes.

## CAPÍTULO VIII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Cláusula quadragésima primeira** - A prestação de contas do Instituto observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Cláusula Quadragésima Segunda** – O Instituto se dissolverá quando não puder mais atingir seus objetivos sociais, mediante deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. No caso de dissolução, o patrimônio remanescente, após quitadas todas as obrigações, será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, de finalidade semelhante, registrada nos órgãos competentes. Caso haja bens doados por entes públicos, estes deverão ser revertidos ao respectivo Poder Público doador ou conforme disposto no termo de doação, nos termos da Lei Estadual n.º 17.826/2013 e suas alterações.

**Cláusula quadragésima terceira** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e findando-se a 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula quadragésima quarta** - O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembléia Geral e de acordo com as suas cláusulas.

**Cláusula quadragésima quinta** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, *ad referendum* da Assembléia Geral.

Curitiba, 21 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente



ELISANGELA BASSETE

Data: 18/07/2025 16:23:30-03:00

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

RODRIGO SEJANOSKI

DOS

SANTOS:01674984952

Assinado de forma digital por

RODRIGO SEJANOSKI DOS

SANTOS:01674984952

Dados: 2025.07.18 15:12:26 -03'00'

Elisangela Bassete

Diretora Presidente

Rodrigo Sejanoski dos Santos

OAB/PR 55.160



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Rua Norberto de Brito, 1435, Cidade Jardim, São José dos Pinhais - PR  
CEP 83.005-290  
Fone: (41) 5146-0303 WhatsApp: (41) 9866-2213  
E-mail: [titulosdocumentosip@gmail.com](mailto:titulosdocumentosip@gmail.com)  
Oficial Interina - Thaiz Singer Kuhn

Registrado sob nº 3.060 e Arquivado sob o Livro A-222 e PDF nº 013 em 21/07/2025. O presente documento foi protocolado em 21/07/2025. Pessoas Jurídicas e digitalizado sob nº 11.059, na data abaixo.  
Partes: INSTITUTO KÖPHER . São José dos Pinhais PR, 21/07/2025 Selo nº SFTD39QeNp3ThJbxGW9A1134q Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Custas: Enolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$0,89, FUNDEP: R\$2,22, Selo: R\$6,00, Distribuidor: R\$10,78, Digitalização: R\$16,60 Total: R\$ 75,79

Valdinei Simões Custódio  
Escrevente Autorizado

DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4395/2025

Autor: DEPUTADO SAMUEL DANTAS

Interessado: INSTITUTO KÓPHER

Projeto de Lei nº: 200 /2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com a documentação necessária para envio à Comissão de Constituição e Justiça, visando à análise de admissibilidade quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de julho de 2025.

**Cristiane Melluso  
Matrícula 24.524**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 23/07/2025, às 14:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4395** e o código CRC **1F7F5C3C2B9E1FD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1920/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 23/07/2025, às 20:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1920** e o código CRC **1E7F5C3E2E9E1FA**